

Estudo Técnico Preliminar 48/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64119.002681/2024-81

2. Referencial Normativo

- Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010: Dispõe sobre os critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública;
- Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012: Estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública;
- Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- Instrução normativa SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020: Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública;
- Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021: Estabelece normas gerais de licitação e contratação para administração pública;
- Instrução normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021: Dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preço para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021: Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e funcional.

3. Descrição da necessidade

Justifica-se a presente demanda em virtude da necessidade de emprego e preparo do 51º BIS para a Operação de Garantia da Votação e Apuração do corrente ano, na locação de veículos leves/pesados e embarcações fluviais, para o correto desempenho das atividades durante o pleito eleitoral de 2024, alinhadas com o planejamento estratégico da 23ª Brigada de Infantaria de Selva a garantir a esta unidade êxito no cumprimento das diversas missões recebidas, além da operação GVA, no âmbito de atuação do Comando Militar do Norte, seja por meio de missões recebidas da Força Terrestre (Exército Brasileiro) como, também, em apoio a outros órgãos públicos e entidades governamentais que atuam na região, como IBAMA, ICMBio, FUNAI, RECEITA FEDERAL, PF, PRF, MINISTÉRIO DA SAÚDE, JUSTIÇA ELEITORAL, entre outros e, com isso, demandando a utilização de diversos veículos quando em apoio a estes órgãos, oriundo de convênios ou ações conjuntas. Pela natureza e necessidade não é possível definir com exatidão os quantitativos a serem demandados pelo batalhão para o ano corrente estimando-se o consumo com base no histórico de necessidade do batalhão, onde um deslocamento de ida e volta até a Guarnição de Marabá – PA, Santarém - PA e Itaituba - PA é em média 1000 Km.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

Pelotão de Manutenção e Transporte

Adalberto Nunes de Moura Filho - 1º Ten

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A proposta de preço deverá conter, obrigatoriamente, a descrição do serviço a ser realizado, com todas as especificações mínimas exigidas, redigidas em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada;

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço;

A contratada deverá prestar o serviço, quando da solicitação da Contratante, de imediato a partir da emissão da Nota de Empenho, no endereço e nos termos especificados no Termo de Referência, conforme planejamento da contratante;

A entrega e devolução dos veículos (Pick-Up) será no endereço do 51ª Batalhão de Infantaria de Selva (Rodovia Presidente Médici, S/N, Alberto Soares, CEP: 68376-035);

Compete a contratante devolver os veículos no mesmo nível de combustível que foram entregues pela contratada;

Os custos com combustível utilizado nos itens 1, 2, 4 e 5 Objeto do Termo de Referência, é de responsabilidade total da contratada, além dos demais custos operacionais, pagamentos, refeições e estadia da equipe contratada para realizar os deslocamentos dos militares;

Os itens 1, 2 e 3, Objeto do Termo de Referência, quando contratados, deverão ser disponibilizados no endereço do 51ª Batalhão de Infantaria de Selva (Rodovia Presidente Médici, S/N, Alberto Soares, CEP: 68376-035);

Para as embarcações, a contratada deverá realizar os deslocamentos pelo Rio Xingu, saindo do Porto Vitória em Vitória do Xingu ou Porto nas redondezas com destino a Senador José Porfírio ou até mesmo Porto de Moz e região, conforme planejamento da contratada;

A unidade de medida adotada para todos os itens relacionados a este processo licitatório é diária de 24 horas;

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre os seguros dos veículos e embarcações contratados;

Na devolução dos veículos e embarcações, a limpeza dos mesmos fica a cargo da contratada;

Para a prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência, a contratada deverá observar no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos no Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil, da Presidência da República;

A empresa deverá apresentar prestar o serviço de acordo com os critérios sócio ambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938 /81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;

A contratada deverá fornecer diretamente objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação;

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ata do pregão, podendo ser prorrogado;

Além dos pontos acima, a Contratada deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do bem como requisito para a celebração do contrato.

6. Levantamento de Mercado

Ao analisar as contratações feitas por outros órgãos, não se identificou a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem as necessidades da Administração.

No mais, não se observa maiores variações quanto ao atendimento à presente demanda, no que se refere ao papel da empresa ao qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada ou até mesmo a sua dispensabilidade conforme instituída na Lei nº 14.133/21.

Considerando as condições exigidas e as consultas realizadas com potenciais contratados, verificou-se que para a contratação da demanda, o objeto pretendido, existe a pronta entrega, ademais foram identificados, no mercado, a disponibilidade de empresas especializadas e capacitadas em fornecer o serviço em questão.

7. Descrição da solução como um todo

Conclusões obtidas a partir da análise e descrição das medidas adotadas: para a obtenção do preço de referência valeu-se da metodologia de MÉDIA para os itens 1 e 2 e MENOR PREÇO para os itens 3, 4 e 5 (do Objeto da contratação deste processo licitatório) dos valores obtidos na pesquisa de preços, fazendo o cálculo incidir sobre um conjunto de preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 7 de julho de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade solicitada está levando em consideração o emprego de veículos e embarcações da última Operação de Garantia da Votação e Apuração além da oportunidade de melhoria para a GVA 2024.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 337.441,23

O preço estimado foi realizado em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 7 de julho de 2021.

Os parâmetros utilizados na pesquisa de preços, a metodologia de apuração dos valores de referência, os preços coletados e as fontes consultadas foram registradas no relatório da pesquisa de preços e apresentadas no presente dossiê administrativo.

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 337.441,23 (trezentos e trinta e sete mil quatrocentos e quarenta e um reais com vinte e três centavos), conforme quantidades e valores descritos no relatório de pesquisa de preços.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá o parcelamento tendo em vista a redução de custos ao contratar o serviço, centralizado com somente uma única prestadora de serviço por item. Essa escolha é conforme o art. 40 § 3º, da lei no. 14.133 de 1º de abril de 2021, o parcelamento não será adotado quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor, o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido e o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Levando em consideração as duas últimas Operações de Garantia da Votação e Apuração (GVA 2022 e GVA 2020), foi realizado a memória de cálculo.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a presente contratação busca-se obter/proporcionar os seguintes benefícios diretos e indiretos:

- a) Aumentar a eficiência dos deslocamentos durante a Operação de Garantia da Votação e Apuração, além de quaisquer deslocamentos que o batalhão venha a precisar fazer, no ano de 2024.
- b) Aumentar a segurança dos deslocamentos com tropa, tendo em vista a falta de viaturas especializadas que este batalhão possui.

Os benefícios diretos e indiretos com o advento da contratação pretendida, serão tanto em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

14. Providências a serem Adotadas

Após a homologação do pregão eletrônico, entrar em contato com as empresas contratadas para realização dos serviços contratados mediante descentralização de recursos orçamentários.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A contratada deverá cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental disciplinados pela IN SLTI/MPOG no 01/2010, bem como as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e as legislações relacionadas ao assunto, tais como a Lei no 12.305/2010, a Lei no 7.404/2010 e o Decreto no 7.746/2012, nos casos em que essas exigências se aplicam ao objeto.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

As demandas formuladas apresentam-se adequadas, as benesses pretendidas mostram-se apropriadas, os custos previstos revelam-se compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados, necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a contratação pretendida.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADALBERTO NUNES DE MOURA FILHO

Comandante do Pelotão de Manutenção e Transporte



Assinou eletronicamente em 22/05/2024 às 22:28:34.

FABRICIO LINO ROSA

Ordenador de Despesas